



2024/1114

16.5.2024

DECISÃO N.º 288/2023 DO COMITÉ MISTO DO EEE
de 27 de outubro de 2023
que altera o anexo XIII (Transportes) do Acordo EEE [2024/1114]

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado por «Acordo EEE», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

- (1) A Diretiva (UE) 2022/993/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 8 de junho de 2022, relativa ao nível mínimo de formação dos marítimos ⁽¹⁾ deve ser incorporada no Acordo EEE.
- (2) A Decisão de Execução (UE) 2022/1973 da Comissão, de 11 de outubro de 2022, relativa ao reconhecimento do Reino Unido, nos termos da Diretiva (UE) 2022/993, no que respeita ao sistema de formação e de certificação dos marítimos ⁽²⁾ deve ser incorporada no Acordo EEE.
- (3) A Diretiva (UE) 2022/993 revoga a Diretiva 2008/106/CE do Parlamento Europeu e do Conselho ⁽³⁾, que está incorporada no Acordo EEE e que dele deve, consequentemente, ser suprimida.
- (4) O anexo XIII do Acordo EEE deve, por conseguinte, ser alterado em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

O anexo XIII do Acordo EEE é alterado do seguinte modo:

1. O texto do ponto 56j (Diretiva 2008/106/CE do Parlamento Europeu e do Conselho) passa a ter a seguinte redação:

‘**32022 L 0993**: Diretiva (UE) 2022/993 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 8 de junho de 2022, relativa ao nível mínimo de formação dos marítimos (JO L 169 de 27.6.2022, p. 45).

Para efeitos do presente acordo, as disposições da diretiva são adaptadas da seguinte forma:

A presente diretiva não se aplica ao Listenstaine.»
2. A seguir ao ponto 56jx [Decisão de Execução (UE) 2018/501 da Comissão] é inserido o seguinte ponto:

«56jy. **32022 D 1973**: Decisão de Execução (UE) 2022/1973 da Comissão, de 11 de outubro de 2022, relativa ao reconhecimento do Reino Unido, nos termos da Diretiva (UE) 2022/993, no que respeita ao sistema de formação e de certificação dos marítimos deve ser incorporada no Acordo EEE (JO L 270 de 18.10.2022, p. 99).»

Artigo 2.º

Fazem fé os textos da Diretiva (UE) 2022/993 e da Decisão de Execução (UE) 2022/1973 nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

⁽¹⁾ JO L 169 de 27.6.2022, p. 45.

⁽²⁾ JO L 270 de 18.10.2022, p. 99.

⁽³⁾ JO L 323 de 3.12.2008, p. 33.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 28 de outubro de 2023, desde que tenham sido efetuadas todas as notificações previstas no artigo 103.º, n.º 1, do Acordo EEE (*).

Artigo 4.º

A presente decisão é publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 27 de outubro de 2023.

Pelo Comité Misto do EEE
O Presidente
Pascal SCHAFHAUSER

(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.